



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 649  
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 649  
DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**Art. 4º** Ficam revogadas as Leis nº 635, de 20 de abril de 2018; nº 636, de 22 de maio de 2018; e nº 639, de 30 de agosto de 2018.

Riachuelo, 25 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Júlio César de Oliveira Vieira  
Secretário Municipal da Administração**

**Flávio Silva dos Santos  
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças**

**Luciana Saldanha Correia  
Procuradora-Geral do Município**

**Aldebrando de Menezes Leite  
Secretário Municipal de Governo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649  
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO  
Fls. 01/03

“LEI Nº 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

**ANEXO ÚNICO**  
**Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados**

**TABELA A**  
**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	2	40h	1.900,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Veterinário	1	40h	1.200,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.200,00
Psicopedagogo	1	40h	1.900,00
Professor	15	40h	2.455,35
Nutricionista	2	30h	1.550,00
Arquiteto	1	16h	3.800,00
Engenheiro Ambiental	1	16h	3.800,00
Engenheiro Civil	2	12h	2.500,00
Monitor de Música	3	30h	998,00
Orientador de Música	3	30h	998,00
Cuidador de Sala	6	40h	998,00
Calceteiro	5	40h	1.200,00
Auxiliar de Calceteiro	10	40h	998,00
Motorista Categoria B	3	40h	1.000,00
Motorista Categoria D	7	40h	1.400,00
Tratorista	1	40h	1.400,00
Operador de Retroescavadeira	1	40h	1.400,00
Operador de Motoniveladora	1	40h	1.400,00
Técnico Agrícola	1	40h	1.200,00”



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649  
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO

Fls. 02/03

“LEI Nº 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remuneração dos contratados

TABELA B  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Médico Clínico Geral – PSF	4	40h	8.000,00	PSF
Odontólogo	5	40h	3.513,00	Saúde Bucal/FMS
Médico Especialista	2	20h	3.000,00	FMS
Médico Pediatra	1	20h	3.000,00	FMS
Médico Ginecologista	1	20h	3.000,00	FMS
Enfermeiro	4	40h	3.000,00	PSF
Fisioterapeuta	1	20h	1.900,00	NASF
Fisioterapeuta	2	24h	2.050,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	FMS
Assistente Social	1	30h	1.900,00	NASF
Psicólogo	1	30h	1.500,00	NASF
Educador Físico	1	20h	1.300,00	NASF
Educador Físico	1	30h	1.500,00	FMS
Nutricionista	1	20h	1.300,00	NASF
Agente Comunitário de Saúde	7	40h	1.014,00	PSF e FMS
Agente de Combate às Endemias	3	40h	1.014,00	PSF e FMS
Auxiliar/Técnico de Enfermagem – Habilitação Categoria A ou AB	1	40h	1.200,00	PSF e FMS
Auxiliar de Enfermagem	15	40h	1.000,00	PSF e FMS
Atendente de Consultório Dentário – ACD	3	40h	1.000,00	Saúde Bucal/FMS
Farmacêutico	1	30h	1.800,00	FMS”



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 649  
DE 25 DE MARÇO DE 2019

ANEXO ÚNICO  
Fls. 03/03

“LEI Nº 569  
DE 18 DE MARÇO DE 2015

ANEXO ÚNICO  
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de  
contratações autorizadas, carga horária  
e remuneração dos contratados

TABELA C  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Assistente Social	4	30h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	2	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	2	40h	1.000,00	PSB
Orientador Social	1	40h	998,00	PSB
Educador Social	2	40h	998,00	PSB
Entrevistador Social	1	40h	998,00	PSB/PBF/ FMAS
Merendeiro	1	40h	998,00	PSB
Cuidador Social	1	40h	998,00	PSB
Visitador Social	3	40h	998,00	Criança Feliz
Supervisor Social	1	40h	998,00	Criança Feliz”